



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

**RESOLUÇÃO N.º 74/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO  
CENTRO-OESTE.**

- Critérios e Prioridades para 2018
- Alteração da Resolução n.º 66

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno e em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso XX, art. 10, § 4º, inciso I, e art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Anexo do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28.11.2017, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 18/2017, de 22.11.2017, proposta da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco com o objetivo de alterar a Resolução Condel/Sudeco n.º 66, de 17.10.2017, que estabeleceu os Critérios e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) para 2018, no sentido de permitir financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, com recursos do FDCO, adequando seu texto à Portaria MI n.º 618, de 21.11.2017 e à Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, a saber:

**1. DIRETRIZES**

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos e **financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos**, com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI n.º 395, de 10.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017, **alterada pela Portaria MI n.º 618, de 21.11.2017, publicada no DOU de 22.11.2017**, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.074, de 22.02.2007, e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

[...]

**3. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

**Para a concessão de financiamento a estudantes com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverá ser observada a seguinte prioridade:**

- **estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos na região Centro-Oeste. (NR)**

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
Presidente do CONDEL/SUDECO